



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº717/2003.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir
Crédito Especial e dá outras providências.**

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho – RS, autorizado a suplementar dotação orçamentária no valor de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), nas seguintes rubricas e especificações:

07 - Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social

1053 - Aquisição Veículo para Saúde – ASPS.

4490520000 - Equipamento e Material Permanente: R\$45.000,00.

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita serão utilizados os seguintes recursos:

REDUZ:

07 - Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social.

2062 – Manutenção Hospital Municipal – MSS.


3190110100 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores. R\$45.000,00.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por decreto municipal para sua melhor aplicação, revogando a Lei Municipal nº716, de 10 de abril de 2.003.

Saldanha Marinho - RS, 24 de abril de 2.003.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal